



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## TERMO Nº 6438634 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0014340-38.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 6438634

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2021

*Convênio que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e a **Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda.**, mantenedora do Centro Universitário Guairacá, tendo por objeto a cooperação técnico-institucional entre os convenientes, no sentido de oficializar a ampla cooperação entre as partes para a realização de curso de preparação psicossocial e jurídica, destinado a postulantes à adoção de crianças e adolescentes, provenientes da Comarca de Guarapuava - PR, conforme as disposições da Lei nº 8.069/90.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. José Laurindo de Souza Netto** e a **SESG - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA.**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ**, pessoa jurídica de direito privado, instituída na forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 06.060.722/0001-18, Credenciado como Centro Universitário pela Portaria Ministerial nº 463 de 07 de maio de 2020, com sede à Rua XV de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **SESG/UNIGUAIRACÁ**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador e Reitor, **Professor Juarez Matias Soares**, portador do RG nº 1.039.861-4 SSP/PR e CPF nº 167.835.909- 25, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este Convênio, tem por objetivo oficializar a ampla cooperação entre as partes para a realização de curso de preparação psicossocial e jurídica, destinado a postulantes à adoção de crianças e adolescentes, provenientes da Comarca de Guarapuava - PR.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES :**

I - Compete ao TJPR:

a) responsabilizar-se, por meio do Juiz da Vara da Infância e Juventude, pelo encaminhamento de postulantes à adoção de crianças e adolescentes ao Grupo de Apoio Multifamiliar à Adoção – GAMA para realização de curso preparatório.

b) Os encaminhamentos deverão ser feitos mediante ofício endereçado ao Grupo de Apoio Multifamiliar à Adoção – GAMA.

II — Compete à SESG/UNIGUAIACÁ:

a) Promover os encontros do grupo de preparação psicossocial e jurídica aos postulantes à adoção de crianças e adolescentes, provenientes da Comarca de Guarapuava-PR, conforme prevê a Lei nº 8.069/90;

b) Disponibilizar a estrutura física, materiais de consumo e as equipes multiprofissionais necessários para o desempenho das atividades descritas no presente instrumento; e

c) Acompanhar e orientar o processo de adoção por meio dos encontros do Grupo de Apoio Multifamiliar à Adoção – GAMA, caracterizado como projeto de extensão universitária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste Convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

A eventual realização de publicidade relativa a este convênio deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E VÍNCULO:**

O presente convênio não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA - DA COORDENAÇÃO:**

A coordenação deste Convênio, em nome da SESG/UNIGUAIRACÁ, será do professor(a) MÔNICA ADRIANE BARBOSA, do Departamento de Psicologia.

A coordenação deste Convênio, em nome do TRIBUNAL, será do Juiz da Vara da Infância e Juventude de Guarapuava.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

**DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**MÔNICA ADRIANE BARBOSA**

Supervisora interna do projeto

**JUAREZ MATIAS SOARES**

Reitor da Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda.  
mantenedora do Centro Universitário Guairacá

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Leonel Junior Pedralli**

CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-60

Nome: **Marcio Kuster Gonçalves**

CPF: 775.\*\*\*.\*\*\*-15



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ADRIANE BARBOSA, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MATIAS SOARES, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 10/06/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI, Diretor de Departamento**, em 10/06/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 10/06/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6438634** e o código CRC **7FAC7285**.

---